

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 863, Segunda-feira, 17 de agosto de 2026





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC

Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES

Superintendente

VICEMÁRIO SIMÕES

Gerente Administrativo

ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA ANGELICA SATYRO GOMES ALVES

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
RETIFICAÇÃO	3
Portaria – SEI 391 de 17 de agosto de 2026	3

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria – SEI 391 de 17 de agosto de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HUBRASIL, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o Edital para o **Processo Seletivo para Concessão de Licença Capacitação para Participação em Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Modalidade Livre Escolha**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC/UFCG/HU Brasil.

Art. 2º Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH

Anexo Edital: PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - MODALIDADE LIVRE ESCOLHA

O Superintendente Homero Gustavo Correia Rodrigues (Portaria nº 140, de 28 de fevereiro de 2025 – Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025), do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG/HU BRASIL) no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo para concessão de licença capacitação para os empregados públicos contratados pela HU Brasil, em exercício no HUAC-UFCG, participantes de Programa de Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), na modalidade livre escolha, obedecendo aos critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

Este edital destina-se a conceder licença capacitação parcial aos empregados públicos da HU Brasil, detentores de cargos de nível superior, lotados no HUAC-UFCG, para participação em curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), modalidade “livre escolha”, conforme disponibilidade de vagas.

A licença capacitação tem como objetivo fomentar o desenvolvimento profissional e acadêmico dos colaboradores do HUAC-UFCG, incentivando a pesquisa aplicada e a inovação na gestão dos processos e serviços da HU Brasil.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A concessão de licença capacitação para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade de livre escolha, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016.

Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha” aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção ou regularmente matriculado na instituição de ensino, em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno do HUAC-UFCG para liberação da carga horária parcial, a fim de viabilizar a realização do curso de Mestrado ou Doutorado.

São requisitos básicos para a obtenção da licença:

aprovação no processo de seleção ou matrícula na instituição de ensino promotora da pós-graduação;

compatibilidade do curso com o cargo exercido;

interesse da instituição no afastamento solicitado.

O processo seletivo de 2026 é exclusivo para licença parcial para capacitação destinada a empregados que ocupem cargo de provimento efetivo de nível superior, em exercício no HUAC-UFCG/HU Brasil, com ônus limitado. A carga horária de deslocamento não será considerada para fins de registro de frequência.

DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

Licença capacitação parcial: consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário base, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos do curso, sem a necessidade de compensação.

A carga horária liberada será definida entre chefia e empregado, no limite de até 12 horas semanais, avaliado semestralmente, de acordo com os comprovantes apresentados (matrícula nas disciplinas, cronograma ou declaração do orientador sobre as atividades que estão sendo desenvolvidas naquele semestre) por meio de processo SEI. Esses critérios visam evitar impacto nas atividades assistenciais ou administrativas.

No presente edital, serão ofertadas aos empregados públicos, em exercício no HUAC-UFCG, vagas de licença capacitação parcial para Mestrado e Doutorado.

DA DURAÇÃO

Será observado o limite de até 24 (vinte e quatro) meses para a duração da licença capacitação para Mestrado e o limite de até 48 (quarenta e oito) meses para a duração da licença capacitação para Doutorado.

DAS VAGAS

As vagas são de concorrência restrita aos empregados públicos em exercício no HUAC-UFCG/HU BRASIL e estão estabelecidas conforme NO nº 07/2016.

As vagas serão distribuídas conforme classificação dos candidatos por ordem decrescente da pontuação recebida, segundo os critérios estabelecidos.

O candidato concorrerá às vagas destinadas a cada tipo de licença, conforme descrito na Tabela abaixo:

Tabela 1

PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTU SENSU</i>	LICENÇA CAPACITAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
MESTRADO	PARCIAL	03
DOCTORADO	PARCIAL	01

Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à mestrado ou doutorado, caberá ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas - CPDP efetuar os remanejamentos necessários, dentro do total de vagas ofertadas.

O candidato poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga a cada processo seletivo interno.

DAS ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que focam prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos, e serviços relacionados a:

ASSISTÊNCIA E CUIDADOS EM SAÚDE

AUDITORIA E CONTROLE

COMUNICAÇÃO

DIREITO E LEGISLAÇÃO EM SAÚDE

DIVERSIDADE E INCLUSÃO EM SAÚDE

EDUCAÇÃO E PESQUISA

GESTÃO DE PESSOAS

GESTÃO DE RISCOS

GESTÃO ESTRATÉGICA

LOGÍSTICA, COMPRAS PÚBLICAS, ORÇAMENTO E FINANÇAS

QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE

SAÚDE DO TRABALHADOR

SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR

SAÚDE PÚBLICA E COLETIVA

SEGURANÇA DO TRABALHO

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE

URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS EM SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar deste processo seletivo os empregados públicos que atendam, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos nos Art. 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016:

ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior na HU BRASIL;

estar em efetivo exercício no HUAC-UFCG/HU BRASIL;

cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores;

não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;

não se encontrar na situação de inadimplência com a HU BRASIL em decorrência de responsabilidade civil já imputada;

não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeado pela HU BRASIL ou com compensação da carga horária;

a formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido neste edital;

caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação;

possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na HU BRASIL, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade Mestrado;

possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na HU BRASIL, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade Doutorado;

não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade Mestrado e nos últimos 3 (três) anos no caso da modalidade Doutorado;

ter participado do processo de Gestão do Desempenho realizado pela HU BRASIL e obtido pontuação mínima de 75 pontos na média final do Acordo de Desempenho nos 02 (dois) últimos processos avaliativos;

os cursos de pós-graduação *stricto sensu* de livre escolha realizados no País devem possuir conceito mínimo 4 na avaliação da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior – CAPES;

os cursos no exterior deverão ter sua qualidade atestada por meio de classificações internacionais ou conceitos divulgados por publicações especializadas.

DA INSCRIÇÃO

Para se inscrever, os candidatos deverão enviar os documentos abaixo relacionados, em formato PDF, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), para a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP/DIVGP/GAD/HUAC-UFCG):

Formulário de inscrição para seleção em curso de pós-graduação (Anexo I - 49974056), disponibilizado no site do HUAC-UFCG ([clique aqui](#)) ou documento modelo no SEI ([64046682](#)), devidamente preenchido e com as assinaturas obrigatórias da chefia imediata e gerente da área;

Carta de apresentação para o processo seletivo, devidamente assinada pela chefia imediata, conforme modelo disponível no site ([Anexo III](#)) ou documento modelo no SEI ([64048873](#));

Formulário do tempo de licença capacitação pleiteado, disponibilizado no site do HUAC-UFCG ([Anexo IV](#)) ou Documento modelo no SEI ([64049094](#)), devidamente preenchido e assinado;

Plano de estudo com, no máximo, 5 laudas, digitadas em *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5, folha A4, a ser desenvolvido na área de atuação, contendo as seguintes informações:

Introdução/Apresentação do plano;

Objetivos;

Definição do problema de pesquisa;

Justificativa, descrevendo as suas principais atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso pleiteado e o potencial de retorno para a empresa;

Referência bibliográfica;

Cronograma da Pesquisa.

Apresentar o programa ou proposta de curso, página da internet ou outro documento, contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo(s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso;

Comprovação do Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior;

Currículo atualizado cadastrado na Plataforma *Lattes*, com formação acadêmica e experiência;

Comprovante de matrícula no curso de pós-graduação contendo a data de ingresso no Programa de Pós-Graduação e cronograma de realização das disciplinas por semestre com a assinatura do orientador e/ou responsável pelo programa;

Comprovante de horário das aulas do semestre, demonstrando incompatibilidade com a jornada de trabalho no HUAC-UFCG/HU Brasil.

Para a homologação da inscrição, é necessário que o candidato apresente todos os documentos solicitados, de forma legível, completa e em frente e verso.

Serão automaticamente indeferidas as solicitações de inscrição:

Realizadas em processo que não obedeçam ao exposto neste Edital;

Que apresentem documentos incompletos, rasurados, ilegíveis, inválidos ou ilegítimos;

Que não obedeçam ao prazo estabelecido neste Edital;

Que apresentem documentos sem as devidas assinaturas.

Ao submeter a solicitação, o candidato aceita integralmente as disposições, normas e instruções presentes neste Edital.

DO CRONOGRAMA

Tabela 2 - Cronograma

ATIVIDADES	DATAS	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	17/08/2026	UDP
Período de envio das documentações para inscrição	17/08 a 28/08/2026	Candidato
Verificação da elegibilidade dos inscritos	28/08 a 31/08/2026	DIVGP, UAP e UDP
Análise das propostas dos candidatos	01/08 a 11/09/2026	CPDP
Publicação do resultado preliminar em Boletim de Serviço	14/09/2026	UDP
Período para interposição de recursos	15/09 a 17/09/2026	Candidato
Análise de recursos	18/09 a 25/09/2026	CPDP
Publicação do resultado final em Boletim de Serviço	28/09/2026	UDP

DO ORÇAMENTO

A licença será concedida de forma parcial, com ônus limitado. Não haverá pagamento de despesas relacionadas ao curso.

DO PROCESSO SELETIVO

O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas reunir-se-á com seus membros para proceder com a avaliação dos candidatos, com quórum mínimo de 03 (três) participantes, cabendo ao Coordenador do Comitê o voto de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Único: Caso um membro do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas se inscreva no processo seletivo, este será impedido de participar da avaliação do edital.

A nota de corte a ser utilizada será de 60 pontos, para fins de habilitação dos candidatos no processo seletivo.

A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP) e a Unidade de Administração de Pessoal (UAP), apoios técnicos ao Comitê, verificarão se os pedidos dos candidatos atendem aos requisitos citados no item 7, se os documentos foram encaminhados conforme item 8, e encaminharão as informações sobre os referidos itens para o SEI do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

O CPDP poderá solicitar à Gerência relacionada a temática do projeto, a indicação de até 2(dois) profissionais com conhecimento técnico para validar a análise do projeto.

Após a verificação desses dados, o Comitê irá realizar a análise das propostas dos candidatos, conforme a Ficha de Avaliação do Comitê – Anexo II, considerando os seguintes critérios:

Elegibilidade (parecer emitido pela DIVGP de APTO ou NÃO APTO), compreendendo:

a verificação dos requisitos discriminados no item 07 deste edital.

Experiência profissional na HU BRASIL (máximo de 15 pontos):

Tempo de exercício na HU BRASIL no cargo atualmente ocupado (até 5 pontos):

24 meses a 30 meses completos - 1 ponto;

31 meses a 36 meses completos - 3 pontos;

Acima de 36 meses - 5 pontos

Resultado da média das metas do colaborador em 2024 e 2025 no Programa de Gestão de Desempenho (até 5 pontos):

Média de 90 a 100 - 5 pontos;

Média de 75,1 a 89,99 - 3 pontos;

Média menor ou igual a 75 - 0 pontos

Participação em atividades institucionais de ensino (até 5 pontos):

Preceptoría em Ensino ou Supervisão de Estágio: *2 pontos por ano letivo de atuação.

Âmbito de Atuação: Preceptoría em Graduação/Ensino Técnico e/ou em Programa de Residência (Médica/Multiprofissional), e/ou Supervisão de Estágio de Graduação realizados no HUAC-UFCG e/ou rede HU BRASIL.

Requisitos: Apresentação de declaração emitida pela Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), conforme a modalidade de atuação, observadas as seguintes exigências:

Preceptoría em Graduação, Ensino Técnico ou Supervisão de Estágio: A declaração deverá informar o período de atuação na preceptoría ou supervisão, estar assinada pelo Chefe da Unidade ou Coordenador de Estágio e ser validada pelo Gerente de Ensino e Pesquisa (GEP), em conformidade com a Diretriz de Preceptoría da Rede HU BRASIL.

Preceptoría em Programas de Residência (COREME/COREMU): A declaração deverá informar o período de atuação na preceptoría, estar assinada pela respectiva Coordenação (COREME ou COREMU) e ser validada pelo Gerente de Ensino e Pesquisa (GEP), em conformidade com a Diretriz de Preceptoría da Rede HU BRASIL.

Análise do Plano de Curso (até 85 pontos):

Tabela 3 - Critérios de Análise do Plano de Curso

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Coerência com as áreas temáticas listadas no item 6 do Edital	0-30
02	Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e Plano de Curso apresentado.* * 0 = totalmente desvinculado ao processo de trabalho e ao interesse institucional; * 15 = parcialmente vinculado ao processo de trabalho e ao interesse institucional; * 30 = relação direta e vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional.	0-30
03	Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES, ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior: <u>Conceito da CAPES (para Mestrado):</u> · Conceito 4: 4 pontos · Conceito 5: 8 pontos	0-10

	· Conceito 6 ou superior: 10 pontos <u>Conceito da CAPES (para Doutorado)</u> · Conceito 4: 4 pontos · Conceito 5: 8 pontos · Conceito 6 ou superior: 10 pontos	
03	Tempo de licença capacitação solicitado: · até 12 meses – 15 pontos; · acima de 12 meses até 18 meses – 10 pontos; · acima de 18 meses até 24 meses – 05 pontos (para Mestrado); · acima de 18 meses até 36 meses – 10 pontos (para Doutorado); · acima de 18 meses até 48 meses – 05 pontos (para Doutorado);	0-15

A pontuação final de cada plano de curso será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item e os interessados serão classificados por ordem decrescente de pontuação recebida.

Em caso de candidatos com a mesma pontuação final, serão adotados os seguintes critérios para fins de desempate:

maior pontuação obtida na avaliação da tabela 3, item “2” (Relação do curso com o trabalho);

maior pontuação obtida na avaliação da tabela 3, item “4” (Tempo de licença solicitado);

maior tempo de serviço no HUAC-UFCG;

maior idade.

DA APROVAÇÃO DAS LICENÇAS

A etapa decisória será concluída com a classificação das propostas analisadas pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP).

DO RESULTADO

A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal dará publicidade à homologação do resultado no Boletim de Serviço interno, conforme cronograma vigente.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O prazo para interposição de recurso será conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

A interposição de recurso deverá ser apresentada por meio de formulário específico (Anexo V - [clique aqui](#)), disponível no site do HUAC-UFCG ou modelo disponível no SEI ([64049519](#)), em formato PDF, no mesmo processo SEI utilizado para a inscrição, aos cuidados do (CPDP/SUP/HUAC-UFCG) e obedecendo ao prazo estipulado no cronograma.

Os recursos serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim de Serviço interno no prazo regimental.

DA IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

Os empregados selecionados terão até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resultado final, para enviar, via SEI, à Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da HU Brasil em Curso de Pós-Graduação (Anexo II - [clique aqui](#)) ou modelo disponível no SEI ([64048509](#)), devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 na NO nº 07/2016.

A não apresentação da documentação no prazo máximo estabelecido, será comunicada ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, que considerará a omissão como desistência e implicará no encerramento da concessão da licença.

No caso de desistência citada no item 15.2, a vaga será oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação.

DO ACOMPANHAMENTO

Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá encaminhar às UDP, via SEI, a documentação relacionada na NO nº 07/2016, CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO - Art. 29 a 37, além de documentos que comprovem a incompatibilidade da jornada com a frequência no curso, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado, a saber:

Frequência mensal em papel timbrado e assinado por coordenador do curso de pós-graduação até o dia 10 do mês subsequente (Art.30);

Ofício formal da chefia imediata, no início de cada mês, informando as datas e os horários de liberação coincidentes com o horário de trabalho do mês anterior;

Relatórios semestrais de Desempenho Acadêmico (Histórico Escolar) (Art.31).

Rendimento insatisfatório no curso de pós-graduação, bem como a ausência encaminhamento dos documentos citados acima (Anexo VII - [clique aqui](#)), implicará no desligamento do colaborador no programa de pós-graduação da HU Brasil e no retorno imediato às suas atividades.

DA CONCLUSÃO DO CURSO

Em até 2 (dois) meses após a conclusão do curso, o empregado deverá enviar via SEI, à Divisão de Gestão de Pessoas, UDP, UAP e à chefia imediata, os seguintes documentos:

Currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

Diploma de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, ou a declaração de conclusão de curso até que o diploma seja expedido, no prazo de 60 dias após o término;

Histórico escolar atualizado;

Cópia digitalizada da versão final da dissertação ou tese;

Relatório Final de Desempenho Acadêmico (Anexo VII - [clique aqui](#)) devidamente preenchido.

A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data final do prazo dado pela banca para as correções finais, desde que respeitado o prazo indicado no processo seletivo.

Os pós-graduandos *stricto sensu* contemplados com licença capacitação com liberação de carga horária parcial terão direito a afastamento integral pelo prazo de 15 dias corridos para finalização do trabalho de dissertação ou tese.

O pós-graduado deverá se apresentar imediatamente em sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença para capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

Concluída a formação, o pós-graduando permanecerá no exercício efetivo de suas obrigações funcionais na HU Brasil por período, no mínimo, igual à duração do curso por ele realizado. Também, não será concedida licença por interesse particular, transcorrido período mínimo igual à duração da licença que lhe foi concedida.

PENALIDADES

Além do citado no item 16.2, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;

Não conclusão do curso no prazo máximo determinado na NO nº 07/2016, contados da data de início do respectivo curso;

Abandono das atividades acadêmicas (desistência);

Descumprimento das obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar;

Reprovação em alguma disciplina(s);

Pontuação inferior a 75 pontos na Gestão do Desempenho, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial;

O empregado desligado do programa de pós-graduação, ressarcirá à HU Brasil os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada

durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar.

O empregado excluído do programa terá até 90 dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos.

O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado.

Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas.

O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na HU Brasil por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à HU Brasil a totalidade das despesas por esta realizadas com referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na NO nº 07/2016 e no Termo de Compromisso.

Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela HU Brasil referente aos salários será proporcional à carga horária da liberação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação neste processo implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital, na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, e nas demais normas em vigor da empresa.

A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, é de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhados pelos meios oficiais aqui descritos e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

É de exclusiva responsabilidade do empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

É responsabilidade do empregado acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados em Boletim de Serviço interno e no site institucional.

Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da HU Brasil.

O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela HU Brasil.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HUAC-UFCG.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da HU Brasil em cursos de pós-graduação.

ANEXOS

São partes integrantes deste Edital:

[ANEXO I](#) - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (utilize [modelo no SEI](#) ou [modelo no site](#));

[ANEXO II](#) – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (utilize [modelo no SEI](#) ou [modelo no site](#));

[ANEXO III](#) – CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO (utilize [modelo no SEI](#) ou [modelo do site](#));

[ANEXO IV](#) – FORMULÁRIO DE TEMPO DE LICENÇA PARA PÓS-GRADUAÇÃO PLEITEADO (utilize [modelo no SEI](#) ou [modelo no site](#));

[ANEXO V](#) - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (utilize [modelo no SEI](#) ou [modelo no site](#));

[ANEXO VI](#) – FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (utilize [modelo no SEI](#) ou [modelo no site](#));

[ANEXO VII](#) – RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO (Semestral/Final) (utilize [modelo no SEI](#) ou [modelo no site](#)).